



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1881/2009

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo do art. 1º da Lei nº 1880/2009 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do art. 1º da Lei nº 1880/2009 para o dia 06 de março de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 04 de março de 2009.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE PIUMHI 09/MAR/2009 11:50 000100